

11 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e papelaria para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes:

FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI do lote:

LOTE I	R\$ 20.400,00
LOTE II	R\$ 3.150,00
LOTE III	R\$ 92.437,50

Licínio de Almeida - Bahia, 05 de Julho de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente

DETENTORA(S), resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 012/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI

Endereço: Rua João Paulo II - DC5 - Urandí- Ba

CNPJ.: 33.859.778/0004-52, Representante legal: João Oliveira de Souza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	DETENTORA
1	Translado de Corpo compreendendo transporte c/ fornecimento de descartáveis e recipientes adequados, conforme a lei vigente, com o pagamento por quilômetro rodado, O referido serviço deverá ser realizado conforme determinações legais, respeitando o território Nacional	Km	8.000	2.55	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
1	Locação de salão de velório.	Diária	30	105.00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
2	Serviços de tanato (conservação) de corpos	Unid.	20	75.00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
3	Aprontamento Roupa	Unid.	40	187,50	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
5	Coroa de folhagem	Unid.	60	150,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
6	Aprontamento Flores	Cx	40	127,50	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
7	Úma Infantil 1,3 metro	Unid.	5	600,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI

	Uma Infantil 1,6 metro	Unid.	5		FUNERARIA SÃO
					JOÃO DE URANDI
8				675,00	EIRELI
	Uma Infantil 50 cm	Unid.	6		FUNERARIA SÃO
					JOÃO DE URANDI
9				337,50	EIRELI
	Uma Infantil 60 cm	Unid.	5		FUNERARIA SÃO
					JOÃO DE URANDI
10				337,50	EIRELI
	Uma Infantil 80 cm	Unid.	5		FUNERARIA SÃO
					JOÃO DE URANDI
11		100		450,00	EIRELI
					FUNERARIA SÃO
					JOÃO DE URANDI
12	Umas com visor e varão	Unid.	40	1.350,00	EIRELI
					FUNERARIA SÃO
97.92					JOÃO DE URANDI
13	Urnas, gorda com visor e varão.	Unid.	02	1.500,00	EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de urnas, prestação de serviços funerários e translado de corpos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, correndo por conta da

DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

- 2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;
- 2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
 - 2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone n° (77) 3463- 2196 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s)produto(s).
- 2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- 2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
- 2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- 2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas NFE deverão ser emitidas e acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1.APREFEITURAMUNICIPALDELICÍNIODEALMEIDA—BAefetuaráopagamentoaté30(trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) NFE(s) devidamente acompanhadas das certidões trabalhista e fiscal e das ordens de compras atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.
- 4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.
- 4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
- 4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.





11 de agosto de 2022

- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ ou produto(s) recusado(s).
 - 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
- 7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando

será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

- 7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e10.520/02.
- 7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 1- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
 - 2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 4- fizer declaração falsa;
 - 5 cometer fraude fiscal;
 - 6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.
- 7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
- 7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão PRESENCIAL nº 012/2022com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que,lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 05 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA Prefeito Municipal P/ PREFEITURA FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI CNPJ.: 33.859.778/0004-52 João Oliveira de Souza

DETENTORA 1 DATA:

Testemunhas: Nome: CPF:

Nome: CPF:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, tendo objeto da licitação Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em poços artesianos e sistemas de abastecimento de água no município de Licínio de Almeida - BA. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante:

MIGUEL DE JESUS LIMA, vencedor item I com valor de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais);

Licínio de Almeida - BA, 07 de Julho de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022. O objeto da licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em poços artesianos e sistemas de abastecimento de água no município de Licínio de Almeida. Prefeito Municipal HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

MIGUEL DE JESUS LIMA, vencedor item I com valor de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais);

Licínio de Almeida - BA, 07 de Julho de 2022.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CONTRATADO: MIGUEL DE JESUS LIMA CNPJ: 21.511.698/0001-80 CONTRATO: DLC/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em poços artesianos e sistemas de abastecimento de água no município de Licínio de Almeida – BA. Conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 014/2022.

VALOR GLOBAL R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022. ASSINATURA: 07/07/2022

